

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

EMENDA DE REDAÇÃO N° 001/2019 AO SUBSTITUTIVO N° 001 DO PROJETO DE LEI N.º 054/2018.



Cria o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, designado pela sigla SESMT, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Março de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Estratégicos OAB/MG 121.066





Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

MENSAGEM N° 014/2019

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, a Emenda de Redação nº 001/2019 ao Substitutivo nº 001 do Projeto de Lei nº 054/2018, que "CRIA O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, DESIGNADO PELA SIGLA SESMT, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES."

As alíneas "h" e "i", a que faz referência o inciso X do Art. 3° do Substitutivo n° 001 ao Projeto de Lei n° 054/2018, tratam-se dos incisos VIII e IX do art. 3°, que anteriormente à redação final do projeto estavam dispostos em alíneas e foram transformadas em incisos visando melhorar a técnica legislativa.

Tendo em vista o lapso na redação do dispositivo citado, que faz referência à "alíneas" não mais constantes na proposta apresentada, a presente emenda tem como objetivo apenas a correção da redação do inciso X do art. 3º, fazendo a referência correta dos incisos correspondentes.

A presente Emenda encontra amparo no disposto no art. 239, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, uma vez que não faz nenhuma alteração referente ao mérito da proposta apresentada.

Ante ao exposto, são essas. Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor a Emenda de Redação n° 001 ao Substitutivo n° 001 do Projeto de Lei n° 054/2018.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar, a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de respeito e consideração

Ribeirão des/Neves/M/S/22 de Março de 2019.

Tharsis Basins Secretic io Municipal

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR Prefeito Municipal

Subprocurador de Assentos Estratégicos OAB/MG 121.066

Dr. Danjel Baliza Djas

Rua Ari Teixeira da Costa, 4.100 - Savassi - Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33.880-630.